



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 054/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESTINAR AUXÍLIO À COMISSÃO DA
1ª FEINTRE, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder
um auxílio financeiro na importância de até R\$ 5.000,00
(Cinco mil reais), à Comissão da 1ª FEINTRE, destinado
especificamente para custear despesas decorrentes da
realização da 1ª FEINTRE (Feira da Indústria Tres-pas-
sense), a ser realizada no período de 12 à 16 de outubro
do corrente ano, em Três Passos.

Art. 2º - O auxílio será concedido conforme necessidade da Comis-
são, mediante pedido e empenho formalizados.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa autorizada,
a seguinte dotação orçamentária, ficando autorizado o
Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária,
até o valor da despesa autorizada.

Atividade: 16.01.11.62.346

Código: 2.042 - Manut. da Sec. de Indústria e Comércio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 19 de agosto de 1994.

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal.